



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À SEPSE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Prevenção e Combate à Sepsis no Município de Campina Grande.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate à Sepsis tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento eficaz da sepsis, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A Política será desenvolvida de forma integrada entre os órgãos municipais da saúde, educação e assistência social, respeitando a autonomia e competência de cada setor.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal que poderá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, coordenar e articular as ações previstas na Política, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover campanhas educativas, capacitação de profissionais de saúde e a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer a implementação da Política.

Art. 6º A Política Municipal de Prevenção e Combate à Sepsis será desenvolvida sem implicar em criação de obrigações adicionais ou despesas ao Município, utilizando-se dos recursos já disponíveis e otimizando a utilização dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

Art. 7º O Poder Executivo poderá, a partir da publicação desta lei, elaborar um plano de ação para a efetiva implantação da Política.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 08 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei estabelece diretrizes para a implantação da política municipal de prevenção e combate à sepse no Município de Campina Grande.

A sepse é um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por uma infecção. A sepse era conhecida antigamente como septicemia ou infecção no sangue. Hoje é mais conhecida como infecção generalizada. Na verdade, não é a infecção que está em todos os locais do organismo. Por vezes, a infecção pode estar localizada em apenas um órgão, como por exemplo, o pulmão, mas provoca em todo o organismo uma resposta com inflamação numa tentativa de combater o agente da infecção. Essa inflamação pode vir a comprometer o funcionamento de vários órgãos do paciente. Esse quadro é conhecido como disfunção ou falência de múltiplos órgãos.

No âmbito municipal, é imprescindível que medidas efetivas sejam implementadas para abrandar o impacto da sepse na saúde da população. A criação da Política Municipal de Prevenção e Combate à Sepse objetiva fornecer uma estrutura normativa que direcione medidas coordenadas para a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado dessa condição

Diante disso, aprovar este Projeto de Lei representa o compromisso do Poder Público com a saúde da e bem-estar da população campinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo."
Campina Grande-PB, 08 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)